



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO

Processo nº	4169/2016
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal nº 426/2015, Portaria nº 505/2016 de 17/11/2016, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Aquisição de material de limpeza para manter a limpeza das cozinhas e refeitórios de todas as Unidades Escolares, Unidade de Apoio e Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia e para fazer a lavagem das roupas de cama e banho das creches.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.
Justificativa:	Para atender as necessidades das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e Secretaria de Educação.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços
Tipo de entrega:	Período de 12 meses.
Data:	07/03/2017
Horário:	14:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal nº 426/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 505/2016 de 17/11/2016 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 14:00h, do dia 07/03/2017**, no endereço supra descrito, na sala da COMLI.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de material de limpeza para manter a limpeza das cozinhas e refeitórios de todas as Unidades Escolares, Unidade de Apoio e Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia e para fazer a lavagem das roupas de cama e banho das creches**, pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 005/2017

DATA: 07/03/2017, as 14:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2017

DATA: 07/03/2017, as 14:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, será iniciada a fase de credenciamento, na qual o interessado ou o seu representante, deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Esta comprovação deverá ser feita através de cópia do contrato social devidamente autenticada, na qual possa verificar que o representante possui poderes para agir em nome da empresa. Na hipótese de não ser sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). No caso do interessado possuir procuração por instrumento público ou privado, deverá a mesma conter poderes específicos para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa. Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deve apresentar no exato momento do credenciamento a cópia da sua identidade.**

4.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidos novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.4. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro da COMLI no início da sessão, com vistas a publicidade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (anexo V), deverá ser apresentada em 01 (uma) via, e a Declaração de Proposta conforme (anexo IV), em outra via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante, ou digitada em papel com carimbo padronizado do CNPJ, com duas casas decimais, datada, expressando o prazo de validade da mesma, e assinada pelo representante legal da licitante; sendo redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, todos anexos devem ser apresentados com identificação social, número do CNPJ e assinatura do representante da proponente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo**). Constar de forma clara a **cotação por item** do **produto ofertado**. Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o serviço, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;

6.1.2. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.1.3.1. Ata de Fundação;

6.1.3.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.3.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.3.4. Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.3.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.3.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.3.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certame licitatório;

6.1.3.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.4. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.4.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.4.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.4.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.4.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.4.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.5. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Cédula de identidade e CPF dos sócios;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em **31/12/2015**, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.. A boa situação financeira do licitante poderá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1)ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC= AC/PC \geq 1,00
- 2)ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG= (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00
- 3)ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= (PC+ELP) / AT < 1,00

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
D	=	DISPONÍVEL
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.3.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.4.8 Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Municipal de Armação dos Búzios em caráter geral.

6.4.9 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores, aplicando, se for o caso, o disposto no Artigo 10º, § 2º do Decreto Federal nº 6.932/09.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo VI a este edital;

6.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VII a este edital;

6.6.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento);

6.6.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital;

6.6.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.6.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.6.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 7.4.1.** As licitantes classificadas como de **Menor Preço por Item**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 7.5.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 7.6.** Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.
- 7.7.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.
- 7.8.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10.** Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:
- I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.
- 7.10.1.** O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 7.10.2.** Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.
- 7.10.3.** No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
- 7.10.4.** Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Permanente de Licitações**, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Registro de Preços, intenção de compra os recursos necessários para utilização do presente objeto, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho 12.365.0017.2.137, Despesa 339030.00 e Fonte 004

Programa de Trabalho 12.362.0017.2.898, Despesa 339030.00 e Fonte 004

Programa de Trabalho 12.361.0017.2.897, Despesa 339030.00 e Fonte 005

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa adjudicada deverá **prestar os serviços e ou entregar os materiais** após recebimento da notificação para retirada da Nota de Empenho correspondente no local indicado.

11.2. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.3. O Prestação será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.4. O Prestação será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material, ou produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.6. Em caso de problemas na prestação dos serviços o material, ou produto e ou equipamento (problemas nas embalagens, lacres, deformações, alterações na cor, odor ou textura, etc.) a Contratante tem 30 dias para comunicar a empresa, e esta por sua vez tem 20 dias para realizar a troca dos mesmos, exceto se o problema for identificado no ato da entrega, neste caso devem ser trocados obedecendo as exigências do Termo de Referência.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei Federal 8666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

13.2. A penalidade estabelecida na letra “b” do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8 às 17h.

14.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, através de abertura de processo administrativo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ .

14.4 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, devendo ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes , independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 16.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 16.6.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- 16.10.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- 16.11.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador de despesa Municipal de Armação dos Búzios.
- 16.12.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 16.12.1.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 16.12.2.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 16.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação de Búzios, com exclusão de qualquer outro.
- 16.14.** A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 043/2005, e demais normas pertinentes à espécie.
- 16.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser Protocolado junto ao Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, Cep.: 28950-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00min às 17:00min horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.
- 16.16** A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

16.17 Para a execução contratual do objeto deste Edital os preços registrados poderão sofrer reajustes, desde que devidamente justificado, comprovando a variação dos preços aplicado no mercado e/ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, aplicando-se à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente, obedecendo o inciso XI do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/93.

17. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Carta de Credenciamento
ANEXO IV	- Declaração de Proposta
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93;
ANEXO VIII	- Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO IX	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 16 de Fevereiro de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

Á
Comissão Permanente de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/17

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017.

Ref.: (identificação da licitante)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com “x” , conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____.

_____ -



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxx, Sr. _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n.____, expedida pelo IFP, e do CPF n. ____, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº/2017, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de material de limpeza para manter a limpeza das cozinhas e refeitórios de todas as Unidades Escolares, Unidade de Apoio e Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia e para fazer a lavagem das roupas de cama e banho das creches**, pelo período de 12 meses, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Armação dos Búzios, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de xxxxxx, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **Aquisição de material de limpeza para manter a limpeza das cozinhas e refeitórios de todas as Unidades Escolares, Unidade de Apoio e Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia e para fazer a lavagem das roupas de cama e banho das creches**, pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia**. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº/2017. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme determinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº/2017.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Assinar a ata de registro de preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total da prestação de serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, *pro rata die*.

Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

A execução dos serviços estarão condicionadas ao disposto no item 11, do Edital Pregão Presencial – SRP nº/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº/2017, bem como as propostas das empresas.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Armação dos Búzios,..... de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas :

CPF/MF:

CPF/MF:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa situada na Rua xxxxxx, n.ºxxx, xxxxx, xxxxxxx - RJ, representada pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do secretário nomeado pela portaria sob o n.º. xxx/2016, Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º. xxxxx, série xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n.º xx, xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, pela seu representante legal Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. xxx/2017, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxx/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Aquisição de material de limpeza para manter a limpeza das cozinhas e refeitórios de todas as Unidades Escolares, Unidade de Apoio e Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia e para fazer a lavagem das roupas de cama e banho das creches**, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº xxx/17, originário da Pregão Presencial nº xxx/2017 e seus anexos, homologada nestes autos, os quais, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.
- 1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital, memorial descritivo, e do Pregão Presencial nº xxx/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do objeto do presente contrato se dará na forma do art. 10, II “b” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme demanda da Contratante, de acordo com suas necessidades, que solicitará através de ofício ao Contratado, durante o prazo de vigência do Contrato, tudo de acordo com a forma do Edital e Termo de Referência do Certame Licitatório.
- 2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação
 - b) se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3. A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços homologada nos autos dos procedimentos administrativos nº. xxx/2016 que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
- 3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) correspondente às especificações, e quantidades previstas no memorial descritivo, constante dos autos do Processo Administrativo nºxxx/2016, que é parte integrante do presente Contrato.
- 3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após as conferências pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto “pro rata die”, calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas, na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia**, com a(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

3.5. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.7. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n.º. 4.320/1964, obedecendo ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n.º. 10.406/2002.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a CONTRATADA tomará também como base os mesmos índices de cálculo.

3.10. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1) Órgão – Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Programa de Trabalho – xx.xxx.xxxx.2.xxx

Despesa: 33.90.30.00

Fonte: xxx

3.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.13. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais, caso haja a necessidade.

3.14. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irrevogável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal n.º. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O objeto do presente contrato se dará mediante entrega imediata, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia**

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - DA CONTRATADA:

10.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

10.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

10.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas no edital.

11.2. A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, I "a" e II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, I "b" e II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, xx de xxxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 01
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo (material de limpeza) para manter a limpeza das cozinhas e refeitórios de todas as Unidades Escolares, Unidades de Apoio e Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia e para fazer a lavagem das roupas de cama e banho das creches, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

Este procedimento tem como finalidade a aquisição de materiais necessários para a execução da limpeza

A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

- As empresas ganhadoras deverão apresentar um exemplar dos itens a serem fornecidos, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia;
- Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa fornecedora a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados;
- Atender com a máxima diligência possível as requisições do fornecimento do material licitado;
- Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer;
- Entregar o material no prazo conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da nota de empenho;
- Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por esta em desacordo com as especificações do Edital;
- **Realizar o transporte do material conforme descrito no Edital, sendo realizado diretamente nas Unidades Escolares, conforme tabela em anexo.**

3.0 TÉCNICA QUANTITATIVA

O quantitativo para aquisição de material de limpeza está baseado na quantidade de unidades discriminadas abaixo.

MATERIAL PARA LIMPEZA DAS COZINHAS/REFEITÓRIOS

UNIDADES ESCOLARES	QUANT DE COZINHA/ REFEITÓRIO
E.M. João José de Carvalho	01/01
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	01/01
E. M. Manoel Antônio da Costa	01/01
C.M. Maria Rita Novellino	01/01
INEFI	01/01
C.E.M. Marly Quintanilha	01/01
Creche nova - Rasa	01/01
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	01/01
E.M. Prof.ª Lydia Sherman	01/01



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	01/01
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	01/01
E.E.Mz Profª Eulina de Assis Marques	01/01
E.M. José Pereira Neves Júnior	01/01
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	01/01
E.M. Manoel Juvenal Vieira	01/01
Creche nova – Cem Bracas	01/01
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	01/01
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	01/01
E.M. Antônio Alípio da Silva	01/01
E.M. Emígdio Gonçalves Coutinho	01/01
C. M. Paulo Freire	01/01
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	01/01
SEC - Secretaria de Educação.	01 coz
CAAPE	01/01
CEPEDE	01 coz
ALMOXARIFADO (RASA)	01 coz
CENTRO DE IDIOMAS	-
TOTAL GERAL	26/23

LOCAIS PARA LAVAGEM DAS ROUPAS

CRÉCHES	TOTAL DE VAGAS
CRECHE MUNICIPAL MARIA RITA COELHO NOVELINO	70
CRECHE MUNICIPAL MARLY QUINTANILHA DA SILVA	125
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIETE MUREB DE ARAÚJO GÓES	20
CRECHE MUNICIPAL LAURINDA DE SOUZA CONCEIÇÃO	56
CRECHE NOVA CEM BRAÇAS	70
CRECHE ESCOLA MARIA AMÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA	145
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EMÍGDIO GONÇALVES COUTINHO	40
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO ALÍPIO DA SILVA	40
	566



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Quantidade		Unid.	Especificação
	Minima	Maxima		
1	500	600	unid	Água Sanitária - à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação alvejante.
2	100	200	unid	Alcool 92,8% - etílico hidratado - concentração 92,8 INPM. Aplicação de uso doméstico, frasco de 1 litro. Líquido e incolor isento de impurezas.
3	200	300	unid	Amaciante (fragrância lavanda) - Aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado. Cloreto de aquil metil amônio, coadjuvantes, fragrância 1,2 benzotiozidin 3 ona, corante, acidificante e água. 2 litros.
4	50	100	unid	Balde de plástico (reforçado), capacidade de 20 litros, material de alça, arame galvanizado.
5	2000	5000	unid	Detergente 500 ml – biodegradável, consistente, aroma natural.
6	500	600	unid	Espunja de aço tipo Bombril (pcte/4) – Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação medindo no mínimo, 100x75. Composição de lã de aço carbono.
7	400	500	unid	Espunja dupla face – Fibra de espuma, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composto de Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.
8	200	250	unid	Fósforo (Pcte/10unid.) – Confeccionado em madeira de 1ª qualidade com pontas abrasivas, medindo aproximadamente total. Acondicionados em caixa resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, cada caixa, pacote com 10 caixas
9	500	1000	unid	Guardanapo de papel 30x30 – Papel, material celulose, largura 30x30, comprimento 30, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.
10	10	20	unid	Inseticida spray 300ml – Improthrin 0,15% permetrina 0,069%. Composição: Ingredientes Ativos, emulsificante, antioxidante, solvente e propentes. Aerosol, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, mosca, entre outros.
11	50	100	unid	Lixeira plástica 100 lt. – Material de plástico polietileno, capacidade 100 lt., com tampa, formato cilíndrico.
12	50	80	unid	Lixeira plástica 20 lt – Material Plástico polietileno, com tampa, capacidade 20 Lt.
13	200	300	unid	Luva descartável – Para alimento (cx/100) Tamanho único, confeccionado em plástico resistente, transparente. Isenta de furos,



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

				destinada a manipulação de alimentos.
14	1000	2000	unid	Pano de chão – Alvejado 60x40 – Pano de chão, tipo saco, alvejado, duplo com barrado feito, 100% algodão, dimensões mínimas 400x700mm.
15	50	100	unid	Rodo residencial – Com cabo de madeira suporte plástico medindo 30 cm, 01 borracha.
16	100	150	unid	Rolo de embalagem para alimentos reforçados – Saco picotado 40x60cm. Plástico transparente, caixa com 400 unidades
17	500	1000	unid	Sabão em barra – Sabão a base de sódio, glicerina, cloreto de sódio, ácido etileno, hidrocidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio.
18	300	500	unid	Sabão em pó , Sulfato de sódio, água, neutros. 1 Kg.
19	300	600	unid	Sabão pastoso 500g concentrado 1: 100 bombana.
20	400	600	unid	Sabonete neutro 90g – Em tablete, de fragrância suave. Grande poder espumante, cremoso, Pacote com 01 unidade de 90gr.
21	400	800	unid	Saco de lixo reforçado 100l , (fardo com 100u) – Saco de plástico, 6 micras, cor preta, largura , altura , polipropileno..
22	400	800	unid	Saco de lixo reforçado 20l , (fardo com 100u) – Saco de plástico, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, polipropileno..
23	700	1300	unid	Toalha de prato de algodão alvejado – resistente, 100% algodão, branco, medindo 40x66 cm.
24	200	400	unid	Vassoura de piaçava – com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo de madeira, medindo 1,20m.
25	20	40	unid	Vassourinha de nylon p/limpeza – Com cerdas de nylon, cabo de madeira.

5.0 - DO PRAZO

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

5.2. O contrato deverá ser sempre precedido de pesquisa de mercado, para verificar se as condições oferecidas pela contratada são as mais vantajosas.

6.0 - DOS PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 6.1. O preço deve ser mantido durante o período da contratação, ressalvadas as previsões contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, observadas as circunstâncias específicas de cada caso;
- 6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos e indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o (s) produto(s) ser (em) fornecido (s) sem ônus adicionais;
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados na medida em que os materiais forem efetivamente entregues, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.

7.0 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 7.1. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital do Contrato;
- 7.2. Caso o produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 20 (vinte) dias, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis;.
- 7.3. A entrega do material será mediante solicitação de acordo com a necessidade das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, pelo período de 12 meses.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 8.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 8.4. Fornecer os materiais solicitados no prazo estabelecido (15 dias corridos) ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais , reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 8.6. Atender , de imediato, às solicitações relativas à substituição , reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atendam ao especificado ou ainda que apresentem defeito ou prazo de validade vencido ou próximo a vencer.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 9.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e no Contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

10.0 - DA EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA FATURA

- 10.1. A contratada deve apresentar nota fiscal dos materiais entregues, para liquidação e pagamento da despesa mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
- 10.2. A entrega da documentação de cobrança deve ocorrer pelo menos cinco dias antes do seu vencimento, devendo estar constituída de demonstrativo e fatura dos materiais entregues.
- 10.3. O documento de cobrança deve corresponder aos materiais entregues, os tipos e quantidades de cada item, bem como todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos.
- 10.4. A cobrança posterior por qualquer material entregue deve ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e encaminhada por escrito, com a devida justificativa das razões do atraso no faturamento, sem acréscimo de encargos, e mediante a negociação prévia entre a prestadora e a contratante.

11.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento da fatura só é efetivado após o recebimento dos materiais e verificação da regularidade da documentação da contratada, mediante as seguintes certidões negativas de débito CND:
- a) Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS
- b) CRF – Certificado de Regularidade Federal
- 11.2. O pagamento é efetuado após a apresentação da fatura/nota fiscal, vedada à antecipação.
- 11.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto da fatura, o material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 11.4. Nenhum pagamento pode ser realizado enquanto houver pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.
- 11.5. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, através da Conta Corrente da Empresa e banco ao qual deverá ser informado no Ato da Assinatura da Ata, sendo registrado no contrato a ser firmado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da efetiva entrega dos materiais;
- 11.6. A realização do pagamento a empresa contratada estará facultado ao atesto do fiscal do contrato nas notas fiscais e guias de recebimento do material entregue, juntamente com funcionário responsável pelo recebimento na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

12.0 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos materiais determinados para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 005/2017 Processo Adm: 4169/2016

Data do Certame: 07/03/2017 Hora: 14:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER A LIMPEZA DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PARA FAZER A LAVAGEM DAS ROUPAS DE CAMA E BANHO DAS CRECHES.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	ÁGUA SANITÁRIA Descr: A BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5% COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO ALVEJANTE.	UN	600,00	1,6300	978,00
2	ÁLCOOL 92,8% Descr: ETÍLICO HIDRATADO- CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO DE USO DOMÉSTICO, FRASCO DE 1 LITRO. LÍQUIDO E INCOLOR ISENTO DE IMPUREZAS.	UN	200,00	6,3100	1.262,00
3	AMACIANTE. Descr: (FRAGRÂNCIA LAVANDA) - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO. CLORETO DE AQUIL METIL AMÔNIO, C OADJUVANTES, FRAGRÂNCIA 1,2 BENZOTIOZDIN 3 ONA, CORANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA. 2 LITROS.	UN	300,00	9,9400	2.982,00
4	BALDE DE PLÁSTICO Descr: REFORÇADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL DE ALÇA, ARAME GALVANIZADO.	UN	100,00	11,5300	1.153,00
5	DETERGENTE 500 ML. Descr: BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, AROMA NATURAL.	UN	5.000,00	1,7400	8.700,00
6	ESPONJA DE AÇO TIPO BOMBRIL(PCTE/4) Descr: FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO, 100 X75. COMPOSIÇÃO DE LÃ DE AÇO CARBONO.	UN	600,00	0,7400	444,00
7	ESPONJA DUPLA FACE Descr: FIBRA DE ESPUMA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETA NO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	500,00	0,7900	395,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 005/2017 Processo Adm: 4169/2016

Data do Certame: 07/03/2017 Hora: 14:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER A LIMPEZA DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PARA FAZER A LAVAGEM DAS ROUPAS DE CAMA E BANHO DAS CRECHES.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
8	FÓSFORO (PCT/10UNID.) Descr: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE COM PONTAS ABRASIVAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE TOTAL . ACONDICIONADO S EM CAIXA RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, CADA CAIXA, PACOTE COM 10 CAIXAS.	UN	250,00	3,6400	910,00
9	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 Descr: PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30X30, COMPRIMENTO 30, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	1.000,00	2,0800	2.080,00
10	INSETICIDA SPRAY 300 ML Descr: IMPROTHRIN 0,15% PERMETRINA 0,069%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, SOLVENTE E PROPEN TES. AEROSOL, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCA, ENTRE OUTROS.	UN	20,00	12,1200	242,40
11	LIXEIRA PLÁSTICA 100 IT Descr: MATERIAL DE PLÁSTICO, POLIETILENO, CAPACIDADE 100IT, COM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO.	UN	100,00	53,9900	5.399,00
12	LIXEIRA PLÁSTICA 20 IT Descr: MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 20 LT.	UN	80,00	9,3200	745,60
13	LUVAS DESCARTÁVEL Descr: PARA ALIMENTO (CX/100). TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. ISENTA DE FUROS, DESTINADA A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	UN	300,00	2,8900	867,00
14	PANO DE CHÃO - ALVEJADO 60X40 Descr: PANO DE CHÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, DUPLO COM BARRADO FEITO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MINIMAS 400X700MM.	UN	2.000,00	2,3700	4.740,00
15	RODO RESIDENCIAL Descr: COM CABO DE MADEIRA SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, 01 BORRACHA.	UN	100,00	16,9500	1.695,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 005/2017 Processo Adm: 4169/2016

Data do Certame: 07/03/2017 Hora: 14:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER A LIMPEZA DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PARA FAZER A LAVAGEM DAS ROUPAS DE CAMA E BANHO DAS CRECHES.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
16	ROLO DE EMBALAGEM PARA ALIMENTOS REFORÇADOS Descr: SACO PICOTADO 40X60CM. PLÁSTICO TRANSPARENTE. (C/ 400 SACOS)	UN	150,00	28,3000	4.245,00
17	SABÃO EM BARRA Descr: SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO ETILENO, HIDROCIDIFOSFÔNICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO.	UN	1.000,00	1,4200	1.420,00
18	SABÃO EM PÓ 1K. Descr: SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, NEUTROS, 1KG.	UN	500,00	8,3000	4.150,00
19	SABÃO PASTOSO 500G Descr: CONCENTRADO 1:100 BOMBANA.	UN	600,00	2,8500	1.710,00
20	SABONETE NEUTRO 90G Descr: EM TABLETE, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO, PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90GR.	UN	600,00	1,0800	648,00
21	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L Descr: (FARDO COM 100 UNIDADES). SACO DE PLÁSTICO, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA, ALTURA, POLIPROPILENO.	UN	800,00	32,1000	25.680,00
22	SACO DE LIXO REFORÇADO 20L Descr: (FARDO COM 100 UNIDADES). SACO DE PLÁSTICO, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, POLIPROPILENO.	UN	800,00	11,6500	9.320,00
23	TOALHA DE PRATO DE ALGODÃO ALVEJADO Descr: RESISTENTE 100% ALGODÃO, BRANCO, MEDINDO 40X66CM.	UN	1.300,00	2,3000	2.990,00
24	VASSOURA DE PIAÇAVA Descr: COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,20M.	UN	400,00	17,2600	6.904,00
25	VASSOURINHA DE NYLON P/LIMPEZA Descr: COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA.	UN	40,00	6,4100	256,40



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 005/2017 Processo Adm: 4169/2016

Data do Certame: 07/03/2017 Hora: 14:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER A LIMPEZA DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PARA FAZER A LAVAGEM DAS ROUPAS DE CAMA E BANHO DAS CRECHES.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
				Valor Global	R\$89.916,40



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm:
Data: _____	Pregão 005/2017
Endereço: _____	Data: 3/7/2017
CNPJ: _____	Horário 14:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER A LIMPEZA DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA			600.00	
Descr	A BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5% COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO ALVEJANTE.				
2	ÁLCOOL 92,8%			200.00	
Descr	ETÍLICO HIDRATADO- CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO DE USO DOMÉSTICO, FRASCO DE 1 LITRO. LÍQUIDO E INCOLOR ISENTO DE IMPUREZAS.				
3	AMACIANTE.			300.00	
Descr	(FRAGRÂNCIA LAVANDA) - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO. CLORETO DE AQUIL METILAMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA 1,2 BENZOTIOZDIN 3 ONA, CORANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA. 2 LITROS.				
4	BALDE DE PLÁSTICO			100.00	
Descr	REFORÇADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL DE ALÇA, ARAME GALVANIZADO.				
5	DETERGENTE 500 ML.			5,000.00	
Descr	BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, AROMA NATURAL.				
6	ESPONJA DE AÇO TIPO BOMBRIL(PCTE/4)			600.00	
Descr	FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO DE LÃ				
7	DE AÇO CARBONO.			500.00	
Descr	ESPONJA DUPLA FACE				
8	FIBRA DE ESPUMA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75 X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA,			250.00	
Descr	FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FÓSFORO (PCT/10UNID.)				
9	CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE COM PONTAS ABRASIVAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE TOTAL . ACONDICIONADOS EM CAIXA RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, CADA CAIXA, PACOTE COM 10 CAIXAS.			1,000.00	
Descr	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30				
	PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30X30, COMPRIMENTO 30, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.				

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 3



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm:
Data: _____	Pregão 005/2017
Endereço: _____	Data: 3/7/2017
CNPJ: _____	Horário 14:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER A LIMPEZA DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
10	INSETICIDA SPRAY 300 ML			20.00	
Descr	IMPROTHRIN 0,15% PERMETRINA 0,069%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, SOLVENTE E PROPENES. AEROSOL, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCA, ENTRE OUTROS.				
11	LIXEIRA PLÁSTICA 100 IT			100.00	
Descr	MATERIAL DE PLÁSTICO, POLIETILENO, CAPACIDADE 100IT, COM TAMPAS, FORMATO CILÍNDRICO.				
12	LIXEIRA PLÁSTICA 20 IT			80.00	
Descr	MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 20 LT.				
13	LUVAS DESCARTÁVEL			300.00	
Descr	PARA ALIMENTO (CX/100). TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. ISENTA DE FURROS, DESTINADA A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.				
14	PANO DE CHÃO - ALVEJADO 60X40			2.000.00	
Descr	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, DUPLO COM BARRADO FEITO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MINIMAS 400X700MM.				
15	RODO RESIDENCIAL			100.00	
Descr	COM CABO DE MADEIRA SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, COM 1 BORRACHA.				
16	ROLO DE EMBALAGEM PARA ALIMENTOS REFORÇADOS			150.00	
Descr	SACO PICOTADO 40X60CM. PLÁSTICO TRANSPARENTE. (C/ 400 SACOS)				
17	SABÃO EM BARRA			1.000.00	
Descr	SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO ETILENO, HIDROCIDIFOSFÔNICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO.				
18	SABÃO EM PÓ 1K.			500.00	
Descr	SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, NEUTROS, 1KG.				
19	SABÃO PASTOSO 500G			600.00	

Descr	CONCENTRADO 1:100 BOMBANA.	
20	SABONETE NEUTRO 90G	600.00
Descr	EM TABLETE, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. GRANDE PODER ESPUM	
21	ANTE, CREMOSO, PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90GR.	
	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L	800.00
Descr	(FARDO COM 100 UNIDADES). SACO DE PLÁSTICO, 6 MICRAS,	
	COR PRETA, LARGURA, ALTURA, POLIPROPILENO.	

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 2 de 3



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm:
Data: _____	Pregão 005/2017
Endereço: _____	Data: 3/7/2017
CNPJ: _____	Horário 14:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER A LIMPEZA DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E

PARA F Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
22	SACO DE LIXO REFORÇADO 20L			800.00	
Descr	(FARDO COM 100 UNIDADES). SACO DE PLÁSTICO, 6 MICRAS,				
23	COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, POLIPROPILENO.				
	TOALHA DE PRATO DE ALGODÃO ALVEJADO			1,300.00	
Descr	RESISTENTE 100% ALGODÃO, BRANCO, MEDINDO 40X66CM.				
24	VASSOURA DE PIAÇAVA			400.00	
Descr	COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO C				
25	OM ARAME, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,20M.				
	VASSOURINHA DE NYLON P/LIMPEZA			40.00	
Descr	COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA.				

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 3 de 3